



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0009141-73.2022.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Assunto : Contratação direta por inexigibilidade de licitação

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação pessoa jurídica para oferecimento do curso de Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento, conforme estabelece o Manual de Orientações do E-social S-101 e conceitos básicos sobre o EFD-REINF /DCTFWEB em conformidade com as IN'S 2043/2021, 2.005/2021 e 2.094/2022.

2. O feito restou devidamente instruído, inclusive, com parecer da Asjur/Presidência .

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (evento SEI nº 1362665), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.457/0001-99, que ministrará o curso de **Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento, conforme estabelece o manual de orientações do ESOCIAL S-101 e conceitos básicos sobre o EFD-REINF /DCTFWEB em conformidade com as IN'S 2043/2021, 2.005/2021 r 2.094/2022**, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, na cidade de Brasília/DF, a(os) servidoras(es) Greice Garcia da Silva (DIPES); Maria Antônia Henrique de Souza (DIPES); Lucio Alexandre Rosas Cavalcante (DIPES), Barbara Otsuka Iwai (DIFIC) e Samya Ester da Silveira Gouveia Assis (DIPES), que foram indicados para capacitação ante a alteração da legislação afeta ao ambiente da Plataforma EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), ao custo de **R\$ 14.500,00** (catorze mil e quinhentos reais).

4. Encaminhem-se os autos à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das medidas necessárias.

5. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

6. Após, archive-se com a devida baixa eletrônica.

7. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 23/12/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1362708** e o código CRC **957B408A**.